



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

D E C R E T O

Nº 071/2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Artigo 67 do Decreto Nº 004/2001, passa a ter a seguinte redação:

“...Art. 67 - Os funcionários que trabalham de maneira habitual e permanente, não ocasional e nem intermitente com substância tóxica ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo, desde que a atividade exercida esteja prevista na norma NR 15 de autoria do Ministério do Trabalho e Emprego.

(...)

§ 3º - Para que seja apontado o adicional referido no caput, deverá o servidor estar amparado em laudo técnico comprobatório da exposição a agentes nocivos à saúde de maneira habitual e permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito